



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL - NAE - SÃO PAULO

Edital nº 82/2022/NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL - NAE - SÃO PAULO

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022.

**EDITAL Nº82/2022**

Emenda de abertura de \*\*\*\*\*

**CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA RESIDENTES MÉDICOS DO CAMPUS SÃO PAULO**

A Diretoria do campus São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital campus São Paulo Nº 82/2022, contendo normas e prazos para solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos, para o período de 31 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**1. Disposições Gerais:**

- 1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de moradia provisória;
- 1.2. A disponibilização de vagas para fins de moradia provisória, neste período, será destinada aos médicos matriculados nos Programas de Residência Médica em 2022 e visam criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos Residentes;
- 1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários da moradia é atribuição da Comissão de Moradia dos Residentes, instituída por meio da Portaria Nº 21/2018 Campus São Paulo.
- 1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.
- 1.5. Quadro de vagas (anexo I).

**2. Da inscrição: condições e prazos**

- 2.1. Poderão inscrever-se os Residentes regularmente matriculados em 2022 nos Programas de Residência Médica da Escola Paulista de Medicina/Campus São Paulo e que permanecerão no mesmo programa no período de 31 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. Neste edital serão oferecidas 15 vagas na MORADIA MASCULINA e 13 vagas na MORADIA FEMININA.
- 2.2. O período de inscrição deste edital se iniciará em 18/02/2022 e será encerrado em 25/02/2022.
- 2.3. Poderá ocorrer remanejamento das vagas ofertadas em casos de não preenchimento da totalidade das mesmas.
- 2.4. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível no link:

[https://docs.google.com/forms/d/1qwsnzZyLGFuWKdoa2e\\_0tGGz2XZ9f5PURa2OCsmlr-k/edit](https://docs.google.com/forms/d/1qwsnzZyLGFuWKdoa2e_0tGGz2XZ9f5PURa2OCsmlr-k/edit)

**3. Do Processo seletivo:**

3.1. Os Residentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção. As vagas serão distribuídas e poderão ser escolhidas a partir da classificação dos candidatos com maior pontuação.

3.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
- Moradia dos pais em local mais distante
- Beneficiário/cadastrado em programas sociais

- Menor idade do candidato

### 3.2. Da atribuição de pontuação:

#### 3.2.1. Local em que completou a graduação ou completou o programa de residência pré-requisito. Vale o que for mais recente:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Fora da Grande São Paulo: (1,0) um ponto

#### 3.2.2. Local onde moram os pais:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Estado de São Paulo: (1,0) um ponto
- Outros Estados ou Países: (2,0) dois pontos

#### 3.2.3. Instituição em que completou o curso de graduação:

- Instituição privada: zero ponto
- Instituição privada com financiamento estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto
- Instituição pública: (1,0) um ponto

#### 3.2.4. Beneficiário/ cadastrado em programas sociais:

- Beneficiário de Programas de Transferência de Renda: (3,0) três pontos
- Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico: (1,0) um ponto
- Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação: (1,0) um ponto
- Não compreendido nas situações anteriores: zero ponto

#### 3.2.5. Ano em que completou o curso de graduação:

- Formado há mais de um ano: zero ponto
- Formado há um ano: (1,0) um ponto

#### 3.2.6. Pais falecidos:

- Não: zero ponto
- Sim: (1,0) um ponto por progenitor

#### 3.2.7. Beneficiário de plano de saúde suplementar/privado:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

#### 3.2.8. Proprietário de automóvel:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

### 4. Da permanência na moradia provisória:

4.1. O candidato aprovado pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento (Anexo II) para ter o direito a usufruir o benefício da moradia ao longo do período de vigência previsto neste Edital. Local para entrega: Comissão de Residência Médica –

COREME, Rua Botucatu, nº 740 - 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino- São Paulo.

4.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

4.2. Dos critérios de permanência na moradia provisória:

4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia, feitas pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.3. Fica a critério dos moradores e sob responsabilidade financeira dos mesmos a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O morador deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na diretoria do campus São Paulo. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o morador não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);

4.2.4. Ficará sob responsabilidade financeira dos Residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.

4.2.5. Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a Comissão de Moradia dos Residentes à Unifesp. No entanto, os moradores, em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

a) Não fazer barulho após as 22h00min.

b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.

4.2.7. É vedado ao usuário:

a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.

b). Usar drogas e álcool nas dependências da moradia.

c). Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (móvel e dependências do imóvel).

d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;

e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica –COREME.

4.2.8. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no presente Edital.

5. Da Desocupação:

5.1. Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Médica - COREME em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

5.1.1. A entrega do Histórico Escolar do residente está condicionada à devolução das chaves na COREME.

5.2. Da desocupação compulsória:

5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica) na Unifesp, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia em, no máximo, trinta dias.

5.2.2. O prazo de trinta dias é improrrogável.

5.2.3. Pertences abandonados na Moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Moradia dos Residentes.

5.2.4. Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:

a) Sanção aplicada pela Comissão de Moradia dos Residentes após apuração da infração cometida pelo morador;

b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

5.3. Vagas Remanescentes

5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será remanejada pela Comissão de Moradia dos Residentes, respeitando os critérios de ocupação das vagas.

6. Das sanções:

**6.1. Denomina-se infração toda a ação contrária às disposições deste Edital (alinhadas ao Regimento das Moradias) cometida pelo morador.**

**6.1.2. As infrações serão julgadas pela Comissão de Moradia dos Residentes e estarão sujeitas às seguintes sanções:**

- a) Censura particular
- b) Cassação do benefício da moradia

**7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:**

**7.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do Campus São Paulo. Constarão da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos residentes habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos suplentes seguindo os mesmos critérios.**

**7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o (a) residente por meio do endereço: moradia.residentes@unifesp.br**

**7.3. A Comissão de Moradia dos Residentes analisará os recursos apresentados e fornecerá o resultado em data posterior à realização da reunião mensal prevista em seu cronograma de atividades.**

**8. Da desistência da vaga:**

**8.1. O residente classificado que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: moradia.residentes@unifesp.br**

**8.2. A partir da manifestação de desistência do residente classificado a Comissão de Moradia dos Residentes entrará em contato com o residente suplente seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.**

**9. Disposições Finais:**

**9.1. A inscrição (a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**

**9.2. Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a moradia provisória devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da Comissão de Moradia dos Residentes.**

**9.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Moradia dos Residentes, a quem cabe a decisão final.**

**9.4. Caso o mobiliário não esteja completo para a entrada do residente na moradia provisória, fica a critério do morador providenciar bens próprios (camas e armários) ou aguardar o processo de compra deste mobiliário (que se encontra em andamento) pela instituição.**

**9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.**

São Paulo, fevereiro de 2022.

Diretoria do Campus São Paulo

**Anexo I – Quadro de Vagas**

**Moradia Masculina – Total: 20 vagas (15 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).**

**Endereço:**

**Rua Pedro de Toledo, 725**

**Moradia Feminina – Total: 16 vagas (13 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).**

**Endereço:**

**Rua dos Otonis, 849, 851**

## **Anexo II TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, residente regularmente matriculado (a) no Programa de Residência \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_ declaro que aceito os Termos e Condições dispostos no Edital \_\_\_\_\_/2022 com vigência no ano de 2022.

**Estou ciente de que:**

**As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga de moradia são verdadeiras e que estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão de Moradia dos Residentes.**

**A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a Comissão de Moradia dos Residentes independente da época em que for constatado a sua ocorrência;**

**A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo conduzido pela Comissão de Moradia dos residentes.**

**O direito à moradia provisória está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida para a permanência no imóvel.**

**Comprometo-me a:**

**Informar à Comissão de Moradia dos Residentes qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências;**

**Manter atualizados meus dados cadastrais;**

**Participar do processo seletivo anual de renovação da concessão da vaga de moradia provisória.**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Residente**

[edital]

NÚCLEO DE APOIO ESTUDANTIL - NAE - SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo da Silva, Coordenador(a)**, em 09/02/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Anthero de Azevedo, Diretor(a) de Campus**, em 10/02/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0983420** e o código CRC **59B31B29**.

---

Rua Botucatu 740 4º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023-062 - <http://www.unifesp.br>

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.027158/2021-32

SEI nº 0983420